



# LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - 17ª LEGISLATURA - ANO 10 – Nº. 780  
3ª FEIRA – 18/02/2020

**Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira (18):**

## **DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER PRÉVIO**

**Adiciona no Código Ambiental possibilidade de advertência em caso de infração, conversão de multa em serviços e conciliação e mediação em processos administrativos (PL nº 161/2019)** – Os vereadores e a vereadora votam na tarde desta terça o parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente ao projeto de lei (PL) nº 161/2019. De autoria do Executivo Municipal, o PL altera o artigo 223 e acresce o artigo 236-A ao Código Ambiental do Município (Lei Municipal nº 11.471, de 05 de janeiro de 2012). No artigo 223, cria-se a possibilidade de advertência em caso de infrações ambientais, que poderá ser aplicada no caso de infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente. Também acrescenta que a penalidade de multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. O projeto de lei também adiciona o artigo 236-A, que prevê o estímulo à conciliação e à mediação para se encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Na justificativa do projeto, o prefeito afirma que as alterações são necessárias para compatibilizar o Código Ambiental Municipal à lei federal nº 9.605/1998 e ao decreto federal nº 6.514/2008, que tratam do tema em nível nacional.

O parecer da assessoria jurídica informou que a proposta não define o que é “infração de menor lesividade” nem limita o número de advertências impostas. Ambas as questões são detalhadas no decreto federal nº 6.514/2008, contudo, ele só tem aplicação na esfera da União e não na dos municípios, de acordo com o parecer. O documento sugere que os temas sejam incluídos no projeto de lei. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu voto favorável à tramitação do projeto e optou por deixar a regulamentação a cargo de decreto a ser expedido pelo chefe do Executivo. A Comissão de Finanças e Orçamento também emitiu parecer favorável ao projeto de lei. Já a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitou o encaminhamento do projeto para análise da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema), do Conselho Municipal do Ambiente (Consema) e da Comissão de Meio Ambiente da OAB Londrina. Quórum: maioria simples.

## **SEGUNDA DISCUSSÃO**

**Assegura vagas em estacionamentos a idosos e pessoas com deficiência (PL nº 108/2018)** – Iniciativa do vereador Felipe Prochet (PSD), o projeto de lei assegura às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas prioridade na ocupação de vagas nos estacionamentos de propriedade privada, nos estacionamentos de vias e logradouros públicos, nos pátios de repartições

públicas municipais ou nos espaços públicos a estas reservados. De acordo com a proposta, ficam reservadas 2% das vagas para uso de veículos a serviço de pessoa com deficiência e 5% para pessoas idosas, com utilização gratuita dos espaços. Nos logradouros públicos haverá limite de duas horas para uso da vaga pelo idoso. O limite de horas para vagas a deficientes físicos dependerá de análise da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU). Já as áreas de estacionamento rotativo “Zona Azul” serão regulamentadas por lei específica. Os estacionamentos privados terão prazo de 60 dias para se adaptarem ao disposto na proposição. A desobediência sujeita o infrator a advertência, multa de R\$ 300 após a segunda infração e multa diária de R\$ 600 a partir da terceira infração. O autor informa que o objetivo da proposta é atualizar a legislação já existente, assim como os instrumentos de fiscalização da mesma.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso emitiu parecer favorável ao projeto, sugerindo – entre outros pontos – que a especificação “pessoas idosas condutoras de veículos” seja retirada, pois o idoso sendo conduzido por outro motorista, valendo-se de credencial prevista na Resolução 303/2008 do Contran, poderá utilizar-se das vagas exclusivas. Também desta forma dispôs a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização e a Secretaria Municipal do Idoso. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e a Secretaria Municipal do Idoso afirmam que o projeto não deve interferir na iniciativa privada, o que poderia gerar um grande impacto financeiro para as empresas, já que quase 13% da população londrinense é composta por idosos. A Secretaria de Assistência Social manifestou apoio ao projeto.

Acolhendo parecer técnico, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, apresentando emenda para suprimir os artigos que destinam a fiscalização à CMTU e à Secretaria Municipal de Fazenda. As comissões de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania manifestaram-se favoravelmente ao projeto, que foi aprovado em primeira discussão com a emenda nº 1 no dia 08/11/2018. Posteriormente, foram apresentadas mais quatro emendas. A nº 2 substitui o termo “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência”. A emenda nº 3 acrescentou que as regras do projeto de lei também serão obrigatórias para a renovação de alvarás de licença, incluindo os shoppings centers. Ambas as emendas receberam parecer favorável da Comissão de Justiça. A emenda nº 4 retirou os valores das multas aos infratores e deixou a estipulação a critério da Secretaria Municipal de Fazenda. Esta emenda recebeu parecer contrário da Comissão de Justiça, que sugeriu a manutenção dos valores, com a previsão de reajuste pelos índices da inflação. Este item se tornou a emenda nº 5. Quórum: 10 votos.

### **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Obriga os mercados a disponibilizarem caixas preferenciais aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis (PL nº 133/2019) –** Projeto de autoria do então vereador Tio Douglas (PTB), obriga os mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis. A proposta prevê que os estabelecimentos com mais de dez caixas deverão

ofertar, no mínimo, um guichê de atendimento preferencial, que não deverá ser o mesmo destinado a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e com crianças de colo. A lei entrará em vigor 90 dias após ser publicada. O autor justifica que a proposta pretende estimular a reutilização e o consumo comedido, como parte da sustentabilidade ambiental.

A Associação Paranaense de Supermercados (Apras) apresentou manifestação afirmando que compete privativamente à União e aos Estados legislar sobre produção e consumo. A entidade também alegou que o projeto de lei deixa dúvidas sobre como agir no caso de o consumidor utilizar sacolas retornáveis junto com as “tradicionais” e afirmou que o caixa preferencial trará mais custos aos comerciantes. A Associação Brasileira de Supermercados (Abras), a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) e a Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil) foram convidadas, mas não se manifestaram.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara manifestou-se favoravelmente ao projeto e apresentou a emenda nº 1, que acrescenta que o não cumprimento da lei resultará em advertência e, sucessivamente, multa de mil reais, aplicada em dobro a cada reincidência. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio manifestaram-se contrariamente ao projeto, seguindo o parecer técnico, que indicou que campanhas educativas seriam mais eficientes do que o caráter obrigatório da proposta. Quórum: 10 votos.

**Retira a exigência de quitação integral de débitos em caso de anexação, subdivisão ou parcelamento do solo (PL nº 186/2019)** – De autoria do Executivo Municipal, o projeto altera a redação do § 2º do art. 171 do Código Tributário Municipal (lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997). O PL exclui a exigência da quitação integral de todos débitos, tributários ou não, vencidos ou por vencer, que incidem sobre os imóveis, no momento da abertura das inscrições imobiliárias dos projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo. Na hipótese de haver débitos, estes permanecerão na inscrição original, e serão distribuídos proporcionalmente nas novas unidades geradas.

Na justificativa da proposta, o prefeito afirma que a exigência de quitação integral foi incluída pela lei nº 12.576/2017 e, na prática, acabou gerando ônus para os contribuintes de baixa renda quando eles são mutuários de empreendimentos coletivos, e impediu que a Secretaria Municipal de Fazenda realizasse os respectivos desmembramentos. O Executivo ressalta que o projeto de lei visa regularizar a situação cadastral dos contribuintes e que não gerará impacto financeiro, pois não haverá redução de valor em relação ao valor lançado no exercício de 2019. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos

### **DISCUSSÃO ÚNICA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente

justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

**Erradicações de árvores (PI nº 10/2020)** – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita informações e documentos sobre as erradicações de árvores realizadas nas avenidas Harry Prochet e Waldemar Spranger.

**Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos (PI nº 11/2020)** – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita informações e documentos sobre o Feipe (Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos).

**Troca de lâmpadas (PI nº 12/2020)** – O vereador Ailton Nantes (PP) solicita documentos e informações sobre a troca das lâmpadas de vapor de mercúrio ou sódio por lâmpadas de LED no município de Londrina.

**Dengue (PI nº 13/2020)** – O vereador Wilson Bittencourt (PSB) requer informações e documentos sobre a epidemia da dengue no município.

**Carnaval 2020 (PI nº 14/2020)** – O vereador João Martins (PSL) requer documentos e informações sobre a realização do Carnaval no ano de 2020 em Londrina.

## **AGENDA**

**Quarta, 14/02**

**13h30** – A Comissão Especial de Estudo e Análise do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Localizados no Município de Londrina [se reúne separadamente com representantes do setor do comércio](#), na sala de sessões, nos seguintes horários:

13:30 - Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil)

14:30 - Sindicato do Comércio Varejista de Londrina (Sincoval)

15:30 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina (Sindecolon).

As sessões ordinárias são realizadas na sala de sessões do prédio da Câmara de Vereadores, abertas à participação da comunidade e contam com transmissão ao vivo por meio do site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br) e pelo canal do Legislativo no *YouTube*.

## **FALE COM OS VEREADORES E VEREADORA**

<b>Ailton Nantes (PP)</b>	3374-1234	<a href="mailto:ailtonnantes@cml.pr.gov.br">ailtonnantes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Amauri Cardoso (PSDB)</b>	3374-1378	<a href="mailto:amauricardoso@cml.pr.gov.br">amauricardoso@cml.pr.gov.br</a>
<b>Daniele Ziober (PP)</b>	3374-1372	<a href="mailto:danieleziober@cml.pr.gov.br">danieleziober@cml.pr.gov.br</a>
<b>Eduardo Tominaga (DEM)</b>	3374-1381	<a href="mailto:eduardotominaga@cml.pr.gov.br">eduardotominaga@cml.pr.gov.br</a>
<b>Emanoel Gomes (Republicanos)</b>	3374-1374	<a href="mailto:emanoelgomes@cml.pr.gov.br">emanoelgomes@cml.pr.gov.br</a>

<b>Estevão da Zona Sul (PL)</b>	3374-1371	<a href="mailto:esteवादazonasul@cml.pr.gov.br">esteवादazonasul@cml.pr.gov.br</a>
<b>Felipe Prochet (PSD)</b>	3374-1384	<a href="mailto:felipeprochet@cml.pr.gov.br">felipeprochet@cml.pr.gov.br</a>
<b>Guilherme Belinati (PP)</b>	3374-1390	<a href="mailto:guilhermebelinati@cml.pr.gov.br">guilhermebelinati@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jairo Tamura (PL)</b>	3374-1370	<a href="mailto:jairotamura@cml.pr.gov.br">jairotamura@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jamil Janene (PP)</b>	3374-1375	<a href="mailto:jamiljanene@cml.pr.gov.br">jamiljanene@cml.pr.gov.br</a>
<b>João Martins (PSL)</b>	3374-1373	<a href="mailto:joaomartins@cml.pr.gov.br">joaomartins@cml.pr.gov.br</a>
<b>José Roque Neto (PL)</b>	3374-1385	<a href="mailto:joserqueneto@cml.pr.gov.br">joserqueneto@cml.pr.gov.br</a>
<b>Junior Santos Rosa (PSD)</b>	3374-1383	<a href="mailto:juniorsantosrosa@cml.pr.gov.br">juniorsantosrosa@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mario Takahashi (PV)</b>	3374-1382	<a href="mailto:mariotakahashi@cml.pr.gov.br">mariotakahashi@cml.pr.gov.br</a>
<b>Pr. Gerson Araújo (PSDB)</b>	3374-1388	<a href="mailto:pastorgersonaraujo@cml.pr.gov.br">pastorgersonaraujo@cml.pr.gov.br</a>
<b>Péricles Deliberador (PSC)</b>	3374-1389	<a href="mailto:periclesdeliberador@cml.pr.gov.br">periclesdeliberador@cml.pr.gov.br</a>
<b>Roberto Fú (PDT)</b>	3374-1376	<a href="mailto:robertofu@cml.pr.gov.br">robertofu@cml.pr.gov.br</a>
<b>Professor Rony (PTB)</b>	3374-1380	<a href="mailto:professorrony@cml.pr.gov.br">professorrony@cml.pr.gov.br</a>
<b>Vilson Bittencourt (PSB)</b>	3374-1379	<a href="mailto:vilsonbittencourt@cml.pr.gov.br">vilsonbittencourt@cml.pr.gov.br</a>

## **EXPEDIENTE**

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

### **MESA EXECUTIVA 2019/2020**

**Ailton Nantes** (presidente), **Eduardo Tominaga** (vice-presidente), **Felipe Prochet** (1º secretário), **Daniele Ziober** (2ª secretária) e **Amauri Cardoso** (3º secretário).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** ASCOM **JORNALISMO** Fones (43) 3374-1326 e 3374-1327  
**Fotografia** DP Torrecillas Fotojornalismo